



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Majora vencimentos de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o Padrão de vencimento dos cargos de *Chefe de Gabinete, Contador, Tesoureiro, e Procurador Jurídico*, constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados os ANEXOS III, V e VIII – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 583, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores – PCCS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

**CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
SETOR: GABINETE
VINCULADOS: GABINETE DO PREFEITO**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R\$ 4.500,00
Procurador Jurídico	R\$ 4.500,00

**CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO
SETOR: FINANÇAS
VINCULADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Contador	R\$ 4.500,00
Tesoureiro	R\$ 4.500,00

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal